



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

PROJETO DE LEI Nº014/2011

Dispõe sobre a criação de cargos e vagas no município de Claraval – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, junto à **Secretaria Municipal de Saúde** 02 (dois) cargo de BIOMÉDICO, os quais deverão ser ocupados por profissionais de nível superior com formação específica e o respectivo registro junto ao Conselho Regional de Biomedicina do Estado de Minas Gerais CRBM-MG, e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003.

Parágrafo único : O provimento do cargo ora criado será feito através de concurso público na forma da legislação vigente.

Art. 2º. Fica criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, junto à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** os seguintes cargos:

- 05 (cinco) cargo de PROFESSOR, os quais deverão serem ocupados por profissionais que possuir formação magistério para o Professor I e curso superior de Pedagogia para o Professor II, e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003

- 01 (UM) cargo de professor de educação física o qual deverá ser ocupado por profissional de nível superior com formação específica e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003,

- 02 (dois) cargos de MONITOR DE CRECHE, os quais deverão serem ocupados por profissionais de nível de ensino de 2.º grau completo, e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003

Parágrafo único : O provimento dos cargos ora criado será feito através de concurso público na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, 02 (dois) cargos de MOTORISTA, a serem utilizados dentro dos diversos setores da administração, de ~~ACADEMIA MUNICIPAL DE CLARAVAL~~ a

DESPACHO
APROVADO

Discussão

Data das Sessões, 03 de 08 de 2011

PRÉSIDENTE

SECRETARIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: pclaraval@com4.com.br

critério do Chefe do Poder Executivo Local, os quais deverão ser ocupados por profissionais de nível de Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a Série), e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003.

Parágrafo único : O provimento do cargo ora criado será feito através de concurso público na forma da legislação vigente.

Art. 4º. Fica criado no quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal de Claraval- MG, 05 (cinco) cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a serem utilizados dentro dos diversos setores da administração, de acordo com a respectiva necessidade, á critério do Chefe do Poder Executivo Local, os quais deverão ser ocupados por profissionais de nível de Ensino Fundamental (1.^a a 4.^a Série), e cuja remuneração salarial é aquela prevista nos anexos desta lei, 974 de 15 de maio de 2003

Parágrafo único : O provimento do cargo ora criado será feito através de concurso público na forma da legislação vigente.

Art. 5.º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor, suplementadas quando e se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se disposições em contrário.

Sala das Sessões, Claraval MG, 27 de julho de 2011.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal

PROTOCOLO		
Nº 240	Livro 04	Folhas 30
<i>[Signature]</i>		
Responsável		

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO APROVADO
Discussão
Data das Sessões, 09 de 08 de 2011
PRESIDENTE *[Signature]*
SECRETÁRIO *[Signature]*